



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECISÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS DE PARCERIAS**

**Termo de Fomento:** nº 057/2019

**Organização da Sociedade Civil (OSC):** Associação de Bolão Imigrante

Após análise do Parecer Final da Prestação de Contas da Gestora da Parceria, os autos do processo de prestação de contas, vieram encaminhados para pronunciamento do Chefe do Poder Executivo, o qual compete decidir sobre a prestação de contas final, com fundamento no artigo 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.628/2017, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante da análise de todo processo de prestação de contas e da documentação apresentada pela entidade beneficiária – organização da sociedade civil foi constatado que houve cumprimento quanto ao lançamento da prestação de contas correspondentes.

O Termo de Fomento nº 057/2019, originado pelo Edital de Chamamento Público nº 028/2019, estabeleceu que houvesse um repasse no valor de R\$5.000,00. Deste montante repassado, a Associação, devolveu o valor de R\$109,39. Tendo em vista, não ter sido aplicado nas atividades estabelecidas no Plano de Trabalho ou por tais atividades, terem sido realizadas há um custo menor do que o planejado.

Dentre as atividades planejadas, foi criada e mantida uma escolinha de Bolão, conforme já estabelecido no Termo de Fomento anteriormente originado.

Destaca-se que a OSC participou de várias competições, inclusive conquistando o título de Campeão Estadual 2019.

Estamos por referendar o parecer da Gestora.

As aplicações dos recursos financeiros fornecidos foram devidamente utilizadas quanto ao apresentado no plano de trabalho da entidade.

Houve recomendação para que a OSC, desenvolva outras formas de arrecadação de recursos financeiros, o qual, entendemos como fundamento para execução de suas atividades práticas e propositivas no âmbito das práticas esportivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Outrossim, houve atendimento ao disciplinado no artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 1.628/2017, conforme anteriormente recomendado. Neste aspecto houve saneamento.

O Parecer Final da Gestora, conclui que a OSC deve comprovar as despesas através de comprovantes fiscais emitidos pelos fornecedores, conforme estabelece o art. 27 do Decreto Municipal nº 1.628/2017, conforme indicado no mencionado parecer.

O Parecer Final da Gestora, também conclui pela recomendação em atender os preceitos expostos no art. 53 da Lei 13.019/2014, o qual concordamos e referendamos, sobretudo, quanto a sua aplicabilidade prática nos procedimentos adotados pela OSC com seus fornecedores.

Pela presente a prestação de contas, é avaliada como regular com ressalvas, tendo em vista, a apresentação de folhas formais, as quais não resultaram danos ao erário.

No mesmo sentido, é exarado o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no aspecto relacionado as movimentações financeiras da OSC com seus fornecedores, no que tange, a apresentação de notas fiscais na forma eletrônica.

Quanto as prestações de contas podemos referendar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parecer final da prestação de contas, a aplicabilidade do artigo 72, I da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

**"Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:**

**II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário**

Sendo assim, nesta esteira, consideramos **APROVADAS COM RESSALVAS**, quanto a forma e conteúdo a presente prestação de contas, conforme fundamento no art. 69, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 combinado com o art. 3º, inciso IX do Decreto nº 1.628/2017.

Proceda-se encaminhamento em seus ulteriores termos.

Imigrante, 20 de fevereiro de 2020.

**CELSO KAPLAN**

PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100  
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br  
"A Terra dos Imigrantes"

RECEBIDO EM: 20/02/2020  
POR: *[Assinatura]*